



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 407/02, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

Ementa: Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, a custear despesas com a "FORMATURA DA CLASSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL", determina a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a custear despesas com a realização da "FORMATURA DA CLASSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL", da Escola Municipal de Ensino Fundamental General Osório, que será realizada no dia 07 (sete) de dezembro de 2002, no Salão Comunitário da Comunidade de São Miguel.

Art. 2º - As atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e terão as seguintes despesas a serem custeadas:

a) Fotos e filmagem	R\$ 300,00
b) Lanche e decoração	R\$ 950,00
c) Confecção de Diplomas	R\$ 150,00
d) Serviços de Serigrafia de Camisetas	R\$ 200,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 1.600,00

Art. 3º - As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e classificações funcionais:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
2.053 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE 25%	
33.90.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 950,00
33.90.39.99.04 - Serviços de Manutenção Geral	R\$ 650,00

Art. 4º - Para o lançamento das despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
2.053 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE 25%	
33.90.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 950,00
33.90.39.99.04 - Serviços de Manutenção Geral	R\$ 650,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 1.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 407/02, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

Art. 5º - Servirão de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar a Receita proveniente de maior arrecadação, prevista para o exercício de 2002.

Valor da Maior Arrecadação da Receita.	R\$ 1.600,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$ 1.600,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2002.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 29.11.02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.